LEI Nº 1919, de 20 de agosto de 1990

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Gabinete do Prefeito, crédito especial até o limite de Cr$ 1.220.529,20 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leme, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Gabinete do Prefeito, crédito especial até o valor de Cr$ 1.220.529,20, para atender as despesas com a Associação dos Municípios da Bacia do Rio Mogi Guaçú, no exercício de 1990.

Artigo 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 20 de agosto de 1990.

Luiz Fernando Marchi
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito em 20 de agosto de 1990.

Antonio Luiz de Moraes
Chefe do Gabinete

P.M. - DIV. SERV. GRÁFICOS